

Resolução nº : 442/2003
Protocolo nº : 166367/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : CLEUSA ROSANE PASSOS CARNEIRO E OUTROS
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15959/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente